



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: CIFORM  
Identificação: CIDADE 1/9  
Data: 28 a 03/02/2013

## TJ considera legal pagamento de auxílios para magistrados

**Segundo Tribunal de Justiça, auxílio-alimentação e moradia estão regulamentados em decisão do Conselho Nacional de Justiça**

**Daniel Soares**  
cadernoum@cinform.com.br

■ O Tribunal de Justiça rebateu as críticas feitas pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe - Sindijus - quanto à resolução que concede direito de pagamento de auxílio-alimentação para os magistrados sergipanos. Por meio dos juízes auxiliares da presidência do Tribunal de Justiça, Marcos Pinto e Diógenes Barreto, a instituição afirma que a decisão tomada pelo desembargador Osório Araújo Ramos possui respaldo legal.

A resolução que concede auxílio-alimentação aos magistrados foi assinada pelo desembargador Osório Araújo Ramos, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, no dia 12 de dezembro do ano passado. A decisão impõe também o pagamento retroativo ao ano de 2004, o que, segundo o Sindijus, deverá onerar os cofres públicos em mais de R\$ 11 milhões.

A ilegalidade estaria no fato de a Constituição Federal impor aos magistrados o pagamento salarial em parcela única, sem o acréscimo de qualquer aditivo financeiro. Porém, o Poder Judiciário entende que tal situação não impede a remuneração de verbas de caráter indenizatório, a exemplo de diárias,

férias, gratificação natalina, bem como auxílio-moradia e alimentação. Segundo os juízes auxiliares, esse pagamento possui respaldo nas Resoluções 13/2006 e 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Loman.

Quanto ao pagamento retroativo, os juízes auxiliares explicam que os efeitos retroativos atingem os cinco anos anteriores à data de protocolo do Pedido de Providência feito em 2009 pela Associação dos Juízes Federais. Considerando a unidade do Poder Judiciário Brasileiro, os magistrados de Sergipe deveriam ter como base a mesma data. Além disso, os magistrados informam que as verbas de caráter indenizatório devem ser pagas por se tratar de um direito individual.

O Poder Judiciário argumenta ainda que a diferença entre os valores pagos em auxílio-alimentação aos servidores comuns e aos magistrados existe pelo fato de que ambos não estão com o mesmo regime jurídico. A instituição cita como exemplo o fato de que os servidores possuem direito a adicionais como o pagamento de hora extra, plantões, triênio e adicional de qualificação enquanto os juízes não usufruem o mesmo benefício. O custo estipulado em R\$ 710 mensais para os magistrados utiliza também os mesmos critérios empregados em instituições como o Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, **Ministérios Públicos** e também no próprio Conselho Nacional de Justiça. ■